



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Equipavão

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6509 / 2020

*master eletro licita  
gmail.com*

Requerente: **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI** CNPJ: **33.859.616/0001-71**  
Contato: **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI - DIGICONTJARAGUA@GMAIL.COM**

Telefone: **27 40042218**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA  
ATA 76/2020  
PREGÃO 5/2020

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

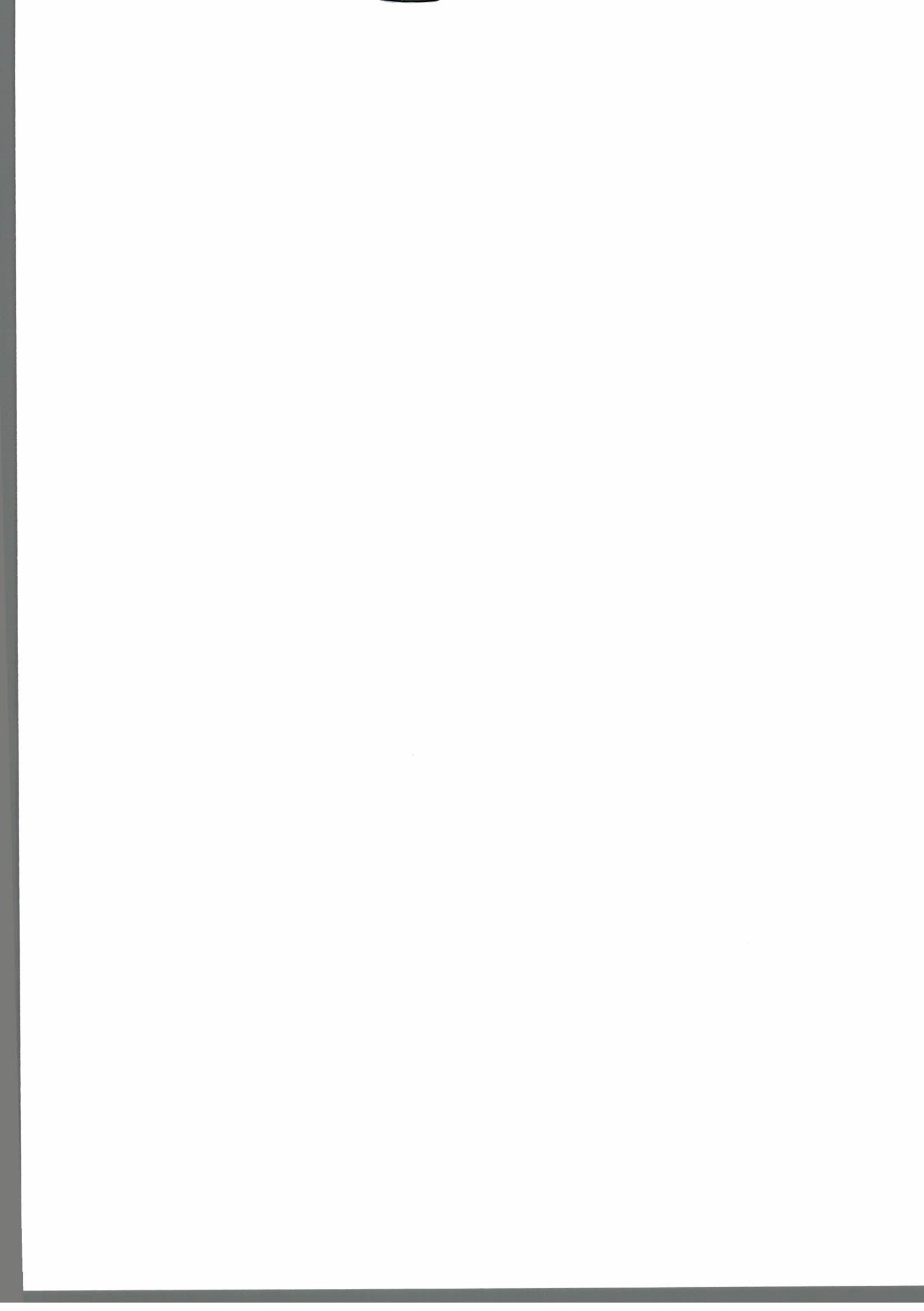
**Francisco Beltrão, 31 de Julho de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**DANIELA RAITZ**  
Protocolista

STP 500.2062y rptProcessoProtocolo

08847937965. 31/07/2020 09:40:40

Anexo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# MASTER

ELETRODOMÉSTICOS

## MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ: 33.859.616/0001-71

INSC. ESTADUAL: 083.571.95-7

AV. ADALBERTO SIMÃO NADER – 1631

BAIRRO REPÚBLICA

VITÓRIA-ES

CEP: 29.070-010

FONE (47) 3041-3006

e-mail: mastereletricita@gmail.com

Ao

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

NOTA DE EMPENHO 14555/2020

### PEDIDO TROCA DE MARCA

A empresa MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ 33.859.616/0001-71, representado pelo Sócio Administrador FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, vem JUSTIFICAR:

Em contato com o fabricante da marca Ecoblu, fomos informados pelos mesmos que por conta da pandemia a fábrica está com a produção paralisada de seus equipamentos.



**BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI**  
RUA GENERAL OSÓRIO, 1108 - VELHA BLUMENAU - SC  
CEP: 89041-002 FONE/FAX: (047) 3328-2839  
C.N.P.J.: 00.897.750/0001-08 INS. MUNICIPAL: 55262  
INS. EST: 253 216.362 E-mail- administrativo@comercialtecnoponto.com.br

### ATRASO NA ENTREGA

BAGATOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.897.750/0001-08, situada na Rua General Osorio, 1108 – Velha – Blumenau/SC, representada pelo Sócio Administrador Aldivar Bagatoli, vem através desta carta de esclarecimento, justificar o que segue:

**JUSTIFICATIVA:** Estamos com as vendas suspensas na linha de condicionadores de ar-split hi wall da MARCA: ECOBLU, pois por conta da pandemia do covid-19 a fábrica está com sua produção paralisada por tempo indeterminado.

Sem mais,

Blumenau, 10 de Abril de 2020.

BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI  
ALDIVAR BAGATOLI - ADMINISTRADOR  
CPF: 600.997.719-34  
R.G: 2.122.842 SSP-SC

00.897.750/0001-08  
BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE  
REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI  
Rua General Osorio, nº 1108 - Velha  
CEP 89041-002 - BLUMENAU / SC

Existe sim a possibilidade de substituição de marca em casos específicos, aliás, nesse sentido entende Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“Tenha-se em vista a situação da retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados. Pode a Administração Pública aceitar produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço.” (cf. in Sistema de registro de preços e Pregão, Belo Horizonte: Editora Fórum, p.400/401.)

Em outras palavras leciona o professor Diógenes Gasparini:

“O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite -se modelo de qualidade superior” (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530).

**DO PEDIDO:** Diante do exposto acima solicito a troca da marca de **ECOBLU** para **KOMEKO**, sendo que este equipamento temos disponibilidade para entrega imediata, atendendo fielmente as descrições contidas em edital, em anexo catalogo da **KOMEKO** para confirmação das informações!

Sem mais a declarar pedimos Deferimento!

VITÓRIA, 30 de JULHO de 2020.

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ:33.859.616/0001-71

FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN

RG Nº 6527722

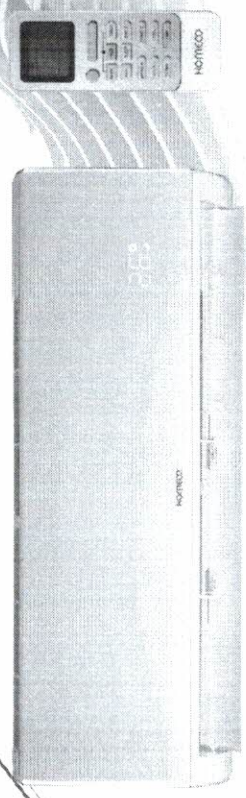
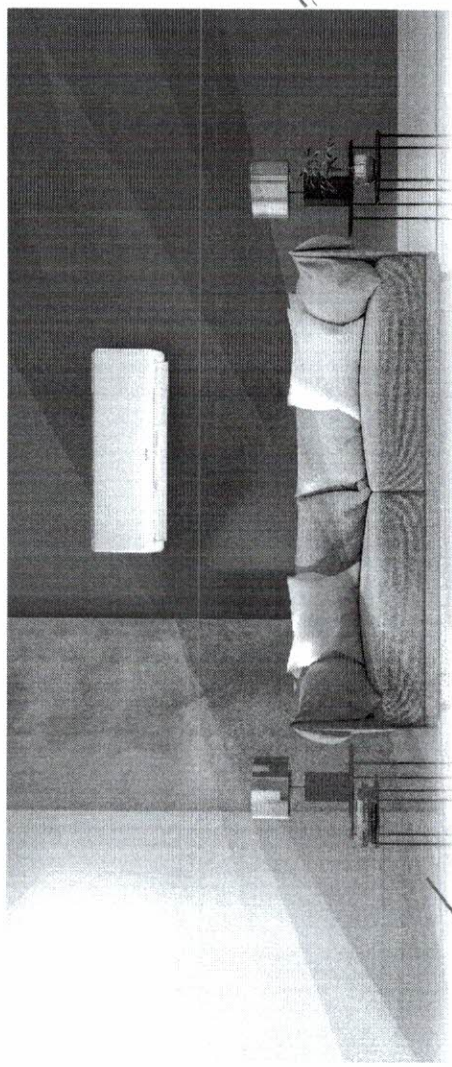
CPF Nº 091.192.159-16

33.859.616/0001-71  
IE: 083.571.95-7  
MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI  
Avenida Adalberto Simão Nader, 1631  
2º Andar - SL 201  
República - Vitória - ES

CONDICIONADOR DE AR  
**CONVENCIONAL**  
KAC CHSA

EFICIENCIA E  
DESEMPENHO QUE  
VOCÊ CONHECE.

**KOMECO**



	9.000 BTU/h	12.000 BTU/h	18.000 BTU/h	24.000 BTU/h
<b>Ciclo</b>	KAC-09CHSA	KAC-12CHSA	KAC-18CHSA	KAC-24CHSA
<b>Capacidade térmica</b>	9.000 BTU/h	12.000 BTU/h	18.000 BTU/h	24.000 BTU/h
<b>Tecnologia</b>	Convencional	Convencional	Convencional	Convencional
<b>Tensão-Fase-Frequência</b>	220V-1F-60Hz	220V-1F-60Hz	220V-1F-60Hz	220V-1F-60Hz
<b>Potência nominal</b>	815	1085	1630	2170
<b>Nível de ruído (dB(A) - Int / Ext)</b>	38 / 48	45 / 52	45 / 57	50 / 58
<b>Classificação Inetec</b>	A	A	A	A
<b>Eficiência energética (W/W)</b>	3,24	3,24	3,24	3,24
<b>Filão refrigerante</b>	R410A	R410A	R410A	R410A
<b>Vazão de ar (m³/h)</b>	380	500	820	1000
<b>Dimensões</b>				
<b>Unidade interna (C x L x A)</b>	688x190x255	777x201x350	910x206x294	1010x220x315
<b>Unidade externa (C x L x A)</b>	654x276x507	777x280x468	817x328x553	886x357x605
<b>Massa equipamento (kg) - Int / Ext</b>	6,5 / 22,0	7,5 / 27,0	10,0 / 35,0	13,0 / 45,0

- Modo de operação**  
Quente e Frio
- Easy**  
Pode programar todos os dias da semana e ligar/desligar.
- High Efficiency**  
Alto desempenho energético de energia.
- Dual Drainage**  
Drenagem dual para evitar vazamentos.
- I feel**  
Modo automático ajustado à temperatura de acordo com o ambiente.

- Lower position**  
Permite a redução do desperdício de energia.
- Auto-restart**  
Em caso de queda de energia, o aparelho reinicia automaticamente a temperatura selecionada.
- Dry mode**  
Atenua a umidade do ar, ideal para ambientes com excesso de umidade.
- Sleeping**  
Modo de operação silencioso para garantir um bom descanso.

- Filho RÁPIDA**  
Análise mais eficiente e rápida de consumo de energia.
- Serpentino de cobre**  
Superior qualidade e durabilidade.
- Resistente à corrosão**  
Capacidade de suportar ambientes com alta umidade.
- Auto diagnóstico**  
Sistema de auto-diagnóstico para identificar falhas e alertar o usuário.



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

Memorando ADM nº 123 /2020

Francisco Beltrão, 31 de Julho de 2020.

**De: Secretaria de Administração**

**Para: Departamento de Compras**

**Assunto: Solicitação de Troca de Marca de Aparelho de Ar Condicionado**

Em atenção ao pedido de troca de marca do Item 4 do Pregão Eletrônico nº 05/2020 da Empresa Master Eletrodomestico Eireli, esta secretaria realizou na data de hoje pesquisa em diferentes páginas de internet, verificando que existe compatibilidade de valores entre os aparelhos de ar condicionado, modelo Split, ciclo quente e frio, das marcas KOMECO e ECOBLU. Dessa forma, devido à justificativa apresentada pela empresa por não conseguir entregar a marca licitada por conta da suspensão da fabricação do aparelho devido a Pandemia do Covid-19 e levando em consideração que a modelo KOMECO atende as descrições do aparelho anteriormente fornecido, aceita-se a solicitação de troca de marca protocolado pela empresa Master Eletrodomésticos Eireli.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário de Administração

Assunto: **Re: Empenho Prefeitura de Francisco Beltrao**  
De: Master Eletrodomesticos <mastereletrolicita@gmail.com>  
Para: <administracao@franciscobeltrao.com.br>  
Data: 31/07/2020 09:22

**//eb**

Bom dia!

Sim, estamos ofertando o equipamento com a capacidade superior a 22000 pelo mesmo valor.

Att,

Master

<administracao@franciscobeltrao.com.br> escreveu no dia sexta, 31/07/2020 à(s) 08:16:

Bom dia,

Estavamos verificando que o Aparelho Licitado da marca Ecoblu é de 22.000 Btus, a Master entregaria o Komeco de 24.000 btus no mesmo valor de 2.442,25? Ficamos com essa duvida porque no catalogo enviado não consta o aparelho Komeco de 22.000.

Atenciosamente,

---



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

**Antonio Carlos Bonetti**

**Secretário de Administração**

**Tel: (46) 3520-2100/3520-2115**

Em 30/07/2020 17:09, Master Eletrodomesticos escreveu:

Boa tarde Antônio.

Sim, o valor mantém-se o mesmo.

Aguardamos retorno.

Att,

Master

<administracao@franciscobeltrao.com.br> escreveu no dia quinta, 30/07/2020 à(s) 17:08:

Boa tarde,

Iremos protocolar a documentação encaminhada para solicitação de troca de marca com o setor de licitações. Como conhecemos o produto e a marca oferecidos como troca acredito que agilizaremos o processo, sendo que sera fornecido pelo mesmo valor , correto??

Entraremos em contato novamente com resposta do pedido da troca de marca.

Atenciosamente,

---

**Antonio Carlos Bonetti**

**Secretário de Administração**

**Tel: (46) 3520-2100/3520-2115**

Em 30/07/2020 16:56, Master Eletrodomesticos escreveu:

Boa tarde Antônio.

Estamos com um problema diante este pedido, precisamos verificar a possibilidade de uma troca de marca, pois a marca ofertada na licitação está em falta no mercado no momento, temos opção de ofertar a marca komeco para entrega, em anexo encaminho o pedido formalizado juntamente com o catálogo para apreciação ,Se aprovarem a troca de marca entregamos o equipamento na semana que vem.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e ficamos no aguardo de um retorno.

Att,

Master

<[administracao@franciscobeltrao.com.br](mailto:administracao@franciscobeltrao.com.br)> escreveu no dia quinta, 30/07/2020 à(s) 15:40:

Boa tarde,

Por gentileza, poderia nos informar a previsão de entrega do aparelho de ar condicionado solicitado na data de 17/07/2020, a previsao de entrega era ate a data de 24/07/2020, porem ainda não recebemos a mercadoria.

Atenciosamente

---

**Antonio Carlos Bonetti**

**Secretário de Administração**

**Tel: (46) 3520-2100/3520-2115**

Em 17/07/2020 14:44, Master Eletrodomesticos escreveu:

Boa tarde!

Informamos que estaremos procedendo com a entrega do equipamento até o fim da próxima semana.

Att,

Tecnoforte

<[administracao@franciscobeltrao.com.br](mailto:administracao@franciscobeltrao.com.br)> escreveu no dia sexta, 17/07/2020 à(s) 13:35:

Boa tarde,

Produto deve ser entregue, como já mencionado no e-mail anterior, na Secretaria de Administração, A/C de Ana ou Audi, fones : (46) 3520-2115 e (46) 3520-2100. Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00.

Por gentileza nos informar previsão de entrega para programarmos a instalação, tendo em vista que sera no Gabinete do Prefeito.

Atenciosamente

---

**Antonio Carlos Bonetti**



**Secretário de Administração**

**Tel: (46) 3520-2100/3520-2115**

Em 17/07/2020 13:28, Master Eletrodomesticos escreveu:

Boa tarde!

Acusamos recebimento da nota de empenho, por gentileza nos passar as seguintes informações:

\*Pessoa responsável para recebimento:

\*Telefone de contato do local:

\*Horário de funcionamento:

Aguardamos retorno.

Att,

Master

DIGICONT <[digicontjaragua@gmail.com](mailto:digicontjaragua@gmail.com)> escreveu no dia sexta, 17/07/2020 à(s) 13:10:

Att,

**JAISON JOSE ANDERLE** / Contador

[digicontjaragua@gmail.com](mailto:digicontjaragua@gmail.com) / 47.991261821

**DIGICONT CONTABILIDADE**

---

**De:** [administracao@franciscobeltrao.com.br](mailto:administracao@franciscobeltrao.com.br) [mailto:[administracao@franciscobeltrao.com.br](mailto:administracao@franciscobeltrao.com.br)]

**Enviada em:** sexta-feira, 17 de julho de 2020 09:52

**Para:** [digicontjaragua@gmail.com](mailto:digicontjaragua@gmail.com)

**Assunto:** Empenho Prefeitura de Francisco Beltrao

Bom dia,

Segue nota de empenho referente (01) aparelho de ar condicionado Split 22.000 Btus , marca Ecoblu a ser entregue no Prédio da Prefeitura Municipal, endereço Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, A/C de Ana ou Audi da Secretaria de Administração, fone de contato (46) 3520-2100 e (46) 3520-2115.

Favor nos informar um numero de telefone para contato, necessitamos saber a previsão de entrega do aparelho.

Atenciosamente,

**\*\* favor acusar recebimento deste email\*\*\***

--



**Antonio Carlos Bonetti**  
**Secretário de Administração**  
**Tel: (46) 3520-2100/3520-2115**

--

Master Eletrodomésticos  
CNPJ: 33.859.616/0001-71  
(47) 3308-1056

--

Master Eletrodomésticos  
CNPJ: 33.859.616/0001-71  
(47) 3308-1056

--

Master Eletrodomésticos  
CNPJ: 33.859.616/0001-71  
(47) 3308-1056

--

Master Eletrodomésticos  
CNPJ: 33.859.616/0001-71  
(47) 3308-1056

--

Master Eletrodomésticos  
CNPJ: 33.859.616/0001-71  
(47) 3308-1056

# informações do produto

Ar Condicionado Split Hi Wall Komeco 24.000 BTU/h Quente Frio KAC-24CHSA – 220 Volts

veem aí o aniversário americanas, cada oferta uma festa • veem ver >

**americanas** <https://www.americanas.com.br/especial/aniversario-americanas?chave=p> Olá Audilene minha conta 20

[Informe seu CEP](#) [saja prime](#) [empresas](#) [mercado](#) [dia dos pais](#) [baixe o app](#) [receba hoje](#) [produtos importados](#) [oferta do dia](#)

[compre por departamento](#) celulares tv e home theater notebook móveis e decoração eletrodomesticos beleza e perfumaria

[pagina inicial](#) > [ar-condicionado e aquecedores](#) > [ar-condicionado split](#)

[favoritar](#) [compartilhar](#)

**Ar Condicionado Split Hi Wall Komeco 24.000 BTU/h Quente Frio – 220 Volts**  
★★★★★ (Cód. 1635911262)

**Já sabe qual ar condicionado comprar?**  
Descubra qual é o ideal para deixar seu ambiente geladinho!

[veja mais](#)

Ar Condicionado Split Hi Wall Komeco 24.000 BTU/h Quente Frio KAC-24CHSA – 220 Volts Perfeitos para quem busca o máximo conforto! Sinta a eficiência e a economia dos condicionadores de ar Komeco. Elaborados para satisfazer os mais...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

**R\$ 2.658,44**  
em até 12x sem juros no **cartão de crédito**

**R\$ 2.658,44** em até 24x sem juros no **cartão Americanas**

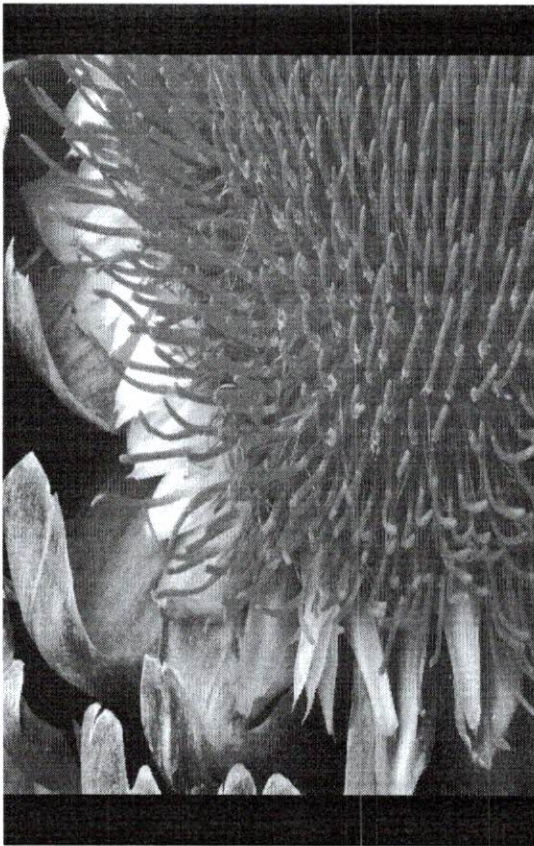
[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

**comprar**

comprar com **ame**

09:31 31/07/2017



MOGGI

### Air Condicionado Split Hi Wall Komeco 24.000 BTU/h Quente Frio 220 Volts - Td

Verifique o preço por Estações

**por R\$ 2.339,10 à vista** (ou 6x de R\$ 390,18)

ou R\$ 2.199,90 em 12x de R\$ 219,99 sem juros

**Adicionar à estante**

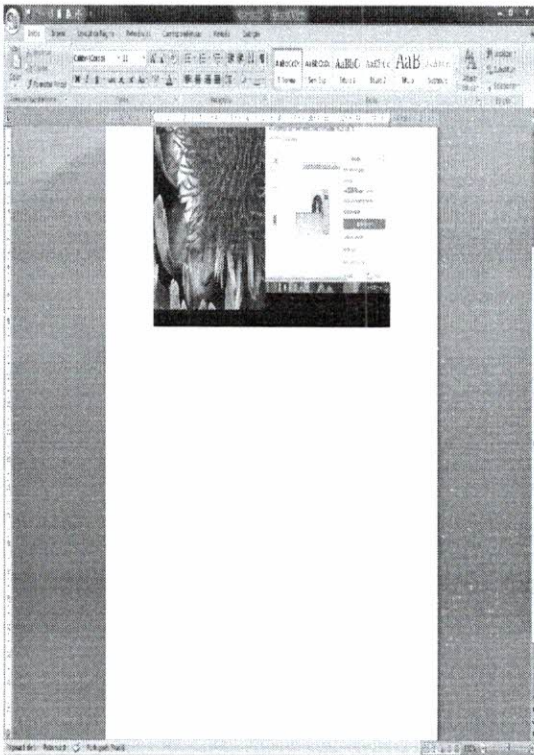
Consultar preço e valor do frete

6600-80 / 800

Verificar o frete

Em 99 R\$ 29,90

**89,90 - Frete**



Submarino

### Air Condicionado Split Hi Wall Komeco 24.000 BTU/h Quente Frio - 220 Volts

Até R\$1.500 de cashback pra quem ama comprar com cartão de crédito

Instalação de ar com 6 meses de garantia do serviço!

Escolha uma nova estação e compare

**Obter com SUPR CASHBACK**

PREÇO COM SUPR CASHBACK

**R\$ 2.498,93**

Pagtar R\$ 2.442,84

**R\$ 2.498,93**

Comprar



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade**

**VIGÊNCIA: 31/01/2020 A 29/01/2021**

DETENTOR DA ATA:

MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

CNPJ nº: 33.859.616/0001-71

TELEFONE: (47) 3041-3006

E-MAIL: [mastereletrolicita@gmail.com](mailto:mastereletrolicita@gmail.com)

AV ADALBERTO SIMAO NADER, 1631 – 2º ANDAR – SALA 201 -  
CEP: 29070010 - BAIRRO: REPUBLICA

Vitória/ES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			defeito. CMEI MARREAS - 2 SMEC - 6 ADM -20 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4				
001	4	71805	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 330 mm. - Largura máxima: 1050 mm. - Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 700 mm. - Largura máxima: 950 mm. - Profundidade máxima: 400 mm. CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. SMEC - 15 ADM - 15 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2	ECOBLU MODELO EBE(1) 24QF	UN	32,00	2.442,25
001	5	71806	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 350 mm. - Largura máxima: 1200 mm. - Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 840 mm. - Largura máxima: 950 mm. - Profundidade máxima: 460 mm. CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. ADM - 3	ECOBLU MODELO EBE(1) 30QF	UN	3,00	3.000,00

**Valor total da Ata R\$ 125.336,96** (cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade

VIGÊNCIA: 31/01/2020 A 29/01/2021

DETERENTOR DA ATA:

MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI  
CNPJ nº: 33.859.616/0001-71  
TELEFONE: (47) 3041-3006  
E-MAIL: mastereletronicita@gmail.com

AV ADALBERTO SIMAO NADER, 1631 – 2º ANDAR – SALA 201 – Vitória/ES

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - Processo nº 012/2020

Aos trinta e um dias de janeiro de 2020, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 29/01/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, sediada na av ADALBERTO SIMAO NADER, 1631 – 2º ANDAR – SALA 201 - CEP: 29070010 - BAIRRO: REPUBLICA, na cidade de Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.859.616/0001-71, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, portadora do RG nº 6527722 e do CPF nº 091.192.159-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R\$
001	1	71802	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 09.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 285 mm. - Largura máxima: 850 mm. - Profundidade máxima: 220 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 505 mm. - Largura máxima: 720 mm. - Profundidade máxima: 295 mm. CARACTERÍSTICAS - Classificação do INMETRO - A. - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede preferencial de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com	KOMEKO Modelo KAC 09CHSA	UN	32,00	1.193,28



001	4	71805	<p>defeito</p> <p>CMEI MARRECAS - 2</p> <p>SMEC - 6</p> <p>ADM - 20</p> <p>ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S DESCRIÇÃO</p> <p>- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's</p> <p>- Ciclo quente f/rio</p> <p>DIMENSÕES</p> <p>Unidade interna - evaporadora</p> <p>- Altura máxima: 330 mm.</p> <p>- Largura máxima: 1050 mm.</p> <p>- Profundidade máxima: 250 mm.</p> <p>Unidade externa - condensadora</p> <p>- Altura máxima: 700 mm.</p> <p>- Largura máxima: 950 mm.</p> <p>- Profundidade máxima: 400 mm.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>- Filtro anti-bactéria.</p> <p>- Desumidificação.</p> <p>- Controle remoto.</p> <p>- Unidade evaporadora na cor branca</p> <p>- Funções timer, sleep e swing</p> <p>- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.</p> <p>- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.</p> <p>- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</p> <p>GARANTIA</p> <p>- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p> <p>SMEC - 15</p> <p>ADM - 15</p>	UN	32,00	2.442,25
001	5	71806	<p>ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO</p> <p>- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's</p> <p>- Ciclo quente f/rio</p> <p>DIMENSÕES</p> <p>Unidade interna - evaporadora</p> <p>- Altura máxima: 350 mm.</p> <p>- Largura máxima: 1200 mm.</p> <p>- Profundidade máxima: 250 mm.</p> <p>Unidade externa - condensadora</p> <p>- Altura máxima: 840 mm.</p> <p>- Largura máxima: 950 mm.</p> <p>- Profundidade máxima: 460 mm.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>- Filtro anti-bactéria.</p> <p>- Desumidificação.</p> <p>- Controle remoto.</p> <p>- Unidade evaporadora na cor branca</p> <p>- Funções timer, sleep e swing</p> <p>- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.</p> <p>- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.</p> <p>- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</p> <p>GARANTIA</p> <p>- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p> <p>ADM - 3</p>	UN	3,00	3.000,00

Valor total da Ata R\$ 125.336,96 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os equipamentos objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Municipalidade, nos endereços informados na Nota de empenho, no perímetro urbano no Município de Francisco Beltrão.

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, **confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.**

3.1.2. A instalação será por conta do CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE A ENTREGA**

4.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, FUNREBOM e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.**

DOTAÇÕES	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

4280	08.006.10.122.1001.2065	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2980	07.002.12.361.1201.2037	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4130	07.005.13.362.1301.2054	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2068	342	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3260	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7660	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Caberá a **Sra. FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN**, portadora do R.G. nº 6527722 e inscrita no CPF/IMEF sob nº 091.192.159-16, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela secretaria solicitante do produto, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/IMEF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. Os preços registrados no presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 05/2020**.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
CPF nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI**

**DETENTORA DA ATA**  
**FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN**  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

**MARCOS RONALDO KOERICHI**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.859.616/0001-71  
**Razão Social:** MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI  
**Endereço:** AVENIDA ADALBERTO SIMAO NADER 1631 / REPUBLICA / VITORIA / ES /  
29070-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2020 a 22/08/2020

**Certificação Número:** 2020072405231985478203

Informação obtida em 31/07/2020 09:40:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.859.616/0001-71  
Certidão nº: 17727429/2020  
Expedição: 31/07/2020, às 09:39:09  
Validade: 26/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.859.616/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI**  
**CNPJ: 33.859.616/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:35 do dia 29/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2021.

Código de controle da certidão: **DB2B.5315.EB80.12E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0836/2020**

PROCESSO Nº : 6509/2020  
REQUERENTE : MASTER ELETRODOMÉSTICOS - EIRELI  
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela empresa **MASTER ELETRODOMÉSTICOS - EIRELI** em que pretende seja efetuado termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 76/2020 (Pregão Eletrônico nº. 05/2020), para o fim de alterar a marca do produto do item 04 “aparelho de ar condicionado Split 22.000 BTU”, e do item 05 “aparelho de ar condicionado Split 30.000 BTU”, sendo a marca licitada “**ECOBLU**” e a marca requerida “**KOMEKO**”.

O procedimento veio acompanhado de especificações dos produtos da marca sugerida, Memorando nº. 116/2020/SMAD, e-mails, cópia da ARP e Certidões Negativas.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A alteração de contrato representa uma das prerrogativas atribuídas à Administração, nos termos do art. 58, inc. I, da Lei nº 8.666/93. Tal prerrogativa se justifica pelo poder/dever atribuído a esta de melhor tutelar o interesse público, cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações da avença, orientando-se pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação. Eis o que estabelece o referido dispositivo:

*Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*

*I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;*

Comumente, a doutrina distingue as alterações nos contratos administrativos em quantitativas e qualitativas. A alínea “a” do artigo 65, I, da Lei de Licitações trata das modificações qualitativas, ao passo que a alínea “b” se refere a modificações quantitativas:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

As alterações qualitativas são voltadas para o aprimoramento técnico e operacional do objeto inicialmente licitado. Já as modificações quantitativas nada mais são do que alterações na dimensão (quantidade) do objeto.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Seja qual for o tipo de alteração contratual (qualitativa ou quantitativa) não se poderá desnaturar o objeto inicialmente licitado. Dessa forma, conciliam-se a necessidade de alterações na avença com a manutenção da essência do objeto da licitação, em respeito aos princípios da vinculação ao edital, isonomia, impessoalidade, dentre outros.

A Decisão nº 215/2009 (Plenário) do TCU serve para ilustrar o entendimento da Corte de Contas sobre a impossibilidade de se desnaturar o objeto inicial da avença, ao prever que a alteração contratual só é possível se "não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso".

Neste julgado, o Ministro revisor Adylson Motta asseverou que "a modificação decorrente não pode ser de vulto tal que venha a transfigurar o objeto original em outro, frustrando os princípios da obrigatoriedade de licitação e isonomia".

Em resumo, as alterações nas especificações dos serviços não podem desvirtuar o objeto do contrato original.

De qualquer forma, a análise jurídica sobre a possibilidade de alterações dos contratos administrativos deve ser promovida a partir da necessária convivência de dois grupos de elementos constitucionais: os princípios de isonomia e impessoalidade em matéria de contratações públicas, de um lado, e os princípios de eficiência e economicidade, de outro.

Nesse contexto, a Lei nº. 8.666/93 traz os critérios objetivos que visam estabelecer o equilíbrio entre esses grupos de normas constitucionais, podendo-se afirmar que a mutabilidade é característica intrínseca dos contratos administrativos, limitada aos critérios objetivos previstos na mesma lei.

A alteração do objeto contratual não é vedada, portanto. Apenas o administrador, em sua discricionariedade, deve seguir os balizamentos dados pela lei e pelos princípios administrativos.

Sobretudo, a alteração deve ser moderada, de forma que tal modificação não transmude o objeto contratual, mantendo-se, assim, a correspondência entre o objeto da avença e o objeto do certame licitatório, a fim de que se evite afronta indireta ao princípio da primazia da licitação pública sobre contratações diretas (art. 37, XXI, da CF/88).

De acordo com o entendimento do TCU, em sua Decisão nº. 215/1999 – Plenário, extrai-se que:

*"Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requerem, em regra, mudanças no valor original do contrato." (Grifei)*

No presente caso, a requerente solicitou a alteração da marca dos itens 04 e 05, pois a fabricante não possui o produto em estoque devido a paralisação de serviços decorrente da





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

pandemia de Covid-19, conforme justificativa anexa, sendo necessário efetuar a troca para que seja possível dar continuidade ao seu fornecimento. A Secretaria interessada (Administração) manifestou-se de forma favorável à troca de marca do produto, considerando a importância da entrega, o atendimento às especificações do item registrado e a manutenção dos valores registrados.

Portanto, constata-se que se trata de modificação qualitativa, decorrente de situações de fato verificadas após a contratação (pleno atendimento do fornecimento com modificação moderada do objeto) e que não importa em gastos além dos previstos no contrato inicial, fato que, por si só, já demonstra a conveniência para a municipalidade.

Sendo assim, não havendo descaracterização do objeto contratado, mas meros aperfeiçoamentos e adequações para atender os interesses e necessidades do Município e do prestador do serviço, não há óbice a que se promova a alteração pretendida.

Ademais, verifica-se que foram observados todos os pressupostos preconizados pela lei e pelo próprio TCU para a excepcional modificação contratual, pois dessa maneira evita-se a excessiva onerosidade nas obrigações do contratado, sendo que o novo pacto representa a manifestação de sua vontade.


### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 76/2020 (Pregão Eletrônico nº. 05/2020), firmada com a empresa **MASTER ELETRODOMÉSTICOS - EIRELI**, para o fim de alterar a marca do produto do item 04 “aparelho de ar condicionado Split 22.000 BTU”, e do item 05 “aparelho de ar condicionado Split 30.000 BTU”, sendo a marca licitada “**ECOBLU**” e a marca requerida “**KOMEKO**”, sem alteração de valores.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>1</sup>

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 31 de julho de 2020.

  
**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>1</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

DESPACHO N.º 402/2020

PROCESSO N.º : 6509/2020  
REQUERENTE : MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI  
LICITAÇÃO : ATA N.º 076/2020 – PREGÃO N.º 005/2020  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR  
CONDICIONADO  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo de substituição à Ata n.º 076/2020, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Constam do processo administrativo requerimento da parte, fotocópia da Ata, documentos pertinentes, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0836/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido para substituir a marca do item 04 – “aparelho de ar condicionado split 22.000 BTU” e do item 05 – “aparelho de ar condicionado split 22.000 BTU” de “ECOBLU” para “KOMEÇO”.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2020.

  
**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI**, sediada na av **ADALBERTO SIMAO NADER, 1631 – 2º ANDAR – SALA 201 - CEP: 29070010 - BAIRRO: REPUBLICA, na cidade de Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.859.616/0001-71.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando a substituição da marca dos *ITENS 04 e 05 do Lote 01* conforme o contido no Processo Administrativo nº 6509/2020.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A marca dos produtos ficará alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
4	71805	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S [...]	ECOBLU	KOMECO
5	71806	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S [...]	ECOBLU	KOMECO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**FERNANDA APARECIDA VIEIRA**  
FRITZEN:09119215916  
Assinado de forma digital por  
FERNANDA APARECIDA VIEIRA  
FRITZEN:09119215916  
Dados: 2020.08.05 10:56:01 -03'00'  
**MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI**  
DETENTORA DA ATA  
**FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN**  
Sócia administradora



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI**  
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 76/2020 – Pregão Eletrônico nº 05/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando a substituição da marca dos ITENS 04 e 05 do Lote 01 conforme o contido no Processo Administrativo nº 6509/2020.

A marca dos produtos ficará alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
4	71805	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S [...]	ECOBLU	KOMECO
5	71806	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S [...]	ECOBLU	KOMECO

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2020.

  
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

Titular: Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira - CPF nº 057.663.369-00

Suplente: Maria Rosa Esperança Marques - CPF nº 472.496.099-04

#### V – Representantes dos pais de alunos da educação básica pública

Titulares:

Solange Cristina Ciavoletta - CPF nº 866.370.539-53

Gessica Cristina dos Santos - CPF nº 081.233.879-03

Suplentes:

Natália Piovesan Grigoletto - CPF nº 054.267.469-66

Adna Betina Cardoso Pereira - CPF nº 078.180.489-28

#### VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública

Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima - CPF nº 498.521.329-20

Suplente: Lorena Yael Languer Loddi - CPF nº 776.209.339-72

#### VII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Clevenice Aparecida Benhozzi - CPF nº 984.876.559-04

Suplente: Simone Andrea Lavagnoli Marins - CPF nº 025.360.339-43

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flórida-PR, 22 de julho de 2020.

**MARCIA CRISTINA DALL'AGO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruna Caroline Tows da Silva

**Código Identificador:**006BDDDED

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

#### MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 78/2020

**OBJETO:** Contratação direta, de 04 (quatro) profissionais de saúde consistentes em 01 (um) enfermeiro e 03 (três) técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado, de acordo com as especificações abaixo:

<b>CONTRATADA: SUELY DE MOURA SANTOS DE SOUSA - Enfermeira</b>
<b>CPF:</b> 697.440.172-87
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
<b>CONTRATADA: CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA – Técnica em enfermagem</b>
<b>CPF:</b> 317.883.088-08
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 4.230,20 (quatro mil e duzentos e trinta reais e vinte centavos)
<b>CONTRATADA: JUVILIANE BORGES DE CARVALHO – Técnica em enfermagem</b>
<b>CPF:</b> 053.272.279-52
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 4.230,20 (quatro mil e duzentos e trinta reais e vinte centavos)
<b>CONTRATADA: NEUZA DA SILVA – Técnica em enfermagem</b>
<b>CPF:</b> 060.549.189-58
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 4.230,20 (quatro mil e duzentos e trinta reais e vinte centavos)
<b>VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020</b>   R\$ 19.912,26

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2020.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**43C643A3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI** ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 76/2020 – Pregão Eletrônico nº 05/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando a substituição da marca dos ITENS 04 e 05 do Lote 01 conforme o contido no Processo Administrativo nº 6509/2020.

A marca dos produtos ficará alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
4	71805	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S [...]	ECOBLU	KOMEKO
5	71806	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S [...]	ECOBLU	KOMEKO

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**4CDBA85A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

#### LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

**OBJETO:** Ampliação da Pista de Caminhada no Parque Alvorada com Pavimentação Asfáltica em CBUQ, com área de 2.269,90 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos; e colocação de placas de comunicação visual.

A Comissão de Licitação para Obras, designada através da Portaria nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos envelopes e julgamento da CONCORRÊNCIA nº 003/2020:

#### RESULTADO: SESSÃO DESERTA

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2020.

<b>NILEIDE T. PERSZEL</b>
Presidente da Comissão Licitação para Obras

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**137204F0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DA RERRATIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

#### PUBLICAÇÃO DA RERRATIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020.